



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 07/2018**

*Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Lupionópolis no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).*

**A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,**  
aprovou e eu **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, *cujos valores atualmente não atingem o Piso Nacional do Magistério vigente*, no valor de R\$ 2.455,58 (*dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos*) serão a ele igualados, de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (*Piso Nacional*) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb),

**Parágrafo Único** - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 2º** Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de maio de 2018.

  
**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
*Prefeito Municipal*